DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.814 **Conde, 03 de novembro de 2020**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Ofício Mensagem 025/2020/GP **Conde, 03 de novembro de 2020.**

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Conde - PB.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 37 da Lei Orgânica do Município do Conde, decidi **vetar integralmente**, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei n.º034/2020, de autoria do Vereador Malbatahan Pinto Filgueiras Neto, que "Atende as exigências previstas na Lei 13.425/2017, regulamentando a atividade de bombeiro civil no Município de Conde.".

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município do Conde manifestou-se pelo **veto integral** ao projeto de lei, nos seguintes termos:

Razões do Veto:

[...] Com efeito, como a disposição de serviços de corpo de técnico de prevenção e combate à incêndios emergências feitas por bombeiros civil municipais, há necessidade de uma série de estudos e impactos sobre tais gastos que derivam de contrato com o Poder Executivo. Além do mais, para se chegar a esses gastos, há estudos e avaliações a serem feitas e, por esta razão, não poderia o legislativo (vereador) determinar a criação de cargos (corpo técnico), pois se trata de competência exclusiva do Poder Executivo.

[...] Desse modo, o Projeto de Lei nº 034/2020, que determina que o município deve dispor de serviços de corpo técnico e de prevenção e combate à incêndios e emergências feitas por bombeiros civis municipais , precisa necessariamente ter origem no Poder Executivo, sob pena de recair sobre vícios de iniciava ou de origem.[...]

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar todos os dispositivos do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 0196/2020 **CONDE – PB, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, **LUCAS NEIVA PEREGRINO**, para exercer em comissão o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TURISTICO**, símbolo **CDS-III**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2020.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 0197/2020 **CONDE – PB, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, da Lei Complementar 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora Ivandir Lopes Lordão Filho, matrícula 1680, Assistente Bibliotecário, para desempenhar a função de Supervisora Escolar, permanentemente, considerando o parecer constante no Processo Administrativo nº 3982/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2020

Aos 21 dias do mês de Outubro de 2020, na sede da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia PB 018 – Km 3,5 - Centro - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 0146, de 31 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2020 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura diante das condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA – EPP						
CNPJ: 07.190.090/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**

1	Areia Fina	AREIAL	m3	120	53,00	6.360,00
2	Areia Média	AREIAL	m3	60	63,00	3.780,00
3	Areia Grossa lavada	AREIAL	m3	90	63,22	5.689,80
4	Brita nº 1 (9.5 a 19mm)	BRITA FORTE	m3	120	110,72	13.286,40
9	Elemento Vazado de Concreto Quadriculado 40x40	DA CASA	unid.	250	12,60	3.150,00
12	Lixa Ferro nº 120	3M	Unid.	50	2,30	115,00
13	Lixa Ferro nº 150	3M	Unid.	25	1,84	46,00
14	Lixa Madeira ou parede nº 150	3M	Unid.	100	0,66	66,00
15	Lixa Madeira ou parede nº 120	3M	Unid	50	0,59	29,50
16	Lixa Madeira ou parede nº 80	3M	Unid.	50	0,55	27,50
23	Treliça de 3mm	GERDAU	unid	50	25,20	1.260,00
25	Janela alumínio 1,20mts x 1,00mts	QUALIMAX	pç	50	250,66	12.533,00
26	Fechadura tubular, acabamento cromado, externa	SILVANA	pç	100	37,00	3.700,00
35	Tabua madeira 2a qualidade 2,5 x 30,0cm (1 x 12") não aparelhada	MADEIRAL	mts	500	12,20	6.100,00
57	Revestimento em cerâmica esmaltada comercial, pei menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm2	ELIZABETH	m²	5000	17,79	88.950,00
58	Rejunte Platina, cimenticio	NOSSA MASSA	kg	150	2,10	315,00
59	Argamassa colante ACII para cerâmicas 20kg	NOSSA MASSA	unid	250	13,08	3.270,00
60	Argamassa colante ACIII para cerâmicas 20kg	NOSSA MASSA	unid	150	19,60	2.940,00
66	Curva 90 graus, de pvc rígido, de 1", para eletroduto	AMANCO	unid	25	4,03	100,75
67	Curva 90 graus, de pvc rígido, de 1" 1/4, para eletroduto	AMANCO	unid	25	6,20	155,00
106	Massa de Calafetar	KRONA	kg	50	12,72	636,00
109	Interruptor simples 10a, 250v (1 modulo)	ILUMI	pç	100	4,38	438,00
142	Lavatório louca branca suspenso *40 x 30* cm	DECA	pç	25	77,40	1.935,00
150	Tinta Spray de uso normal 200ml	TEK BOND	unid	25	10,82	270,50
157	Manta liquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio (membrana impermeabilizante asfáltica)	VEDACIT	Unid.	5	170,94	854,70
210	Curva galvanizada pesada de 90 ° raio curto 1 1/2"	PLASTUBOS	unid	50	18,05	902,50
					TOTAL	156.910,65

VENCEDOR: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI						
CNPJ: 27.518.373/0001-05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
63	Lâmpada Led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	EMPALUX	unid	500	11,47	5.735,00
					TOTAL	5.735,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA – EPP.
07.190.090/0001-70
Valor: R$ 156.910,65
- META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.
27.518.373/0001-05
Valor: R$ 5.735,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 21 de Outubro de 2020
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA N. º 021/2020-CGGCM CONDE, 03 NOVEMBRO DE 2020.

O **COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido da Comissão de Sindicância, nomeada pela portaria 015/2020/CGGCM de 05 de outubro de 2020, que solicita afastamento de servidores por medida cautelar, considerando o Art. 121 da Lei Complementar 003/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento dos servidores, Hygor de Lima Vasconcelos; matrícula 1528; Salomão Fernandes Nobre; matrícula 1567; André dos Santos Campos; matrícula 1883, pelo período de 30 (trinta) dias, considerando o Memorando 06/2020 da Comissão de Sindicância do Processo 008/2020, nomeada através da Portaria 015/2020-CGGCM.

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CARNEIRO DA SILVA
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Conde